



## Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>



### Comissão Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

#### À COMISSÃO COMPETENTE

Em 28 / 03 / 2022

PROJETO DE LEI Nº. 93/2022

Lei Municipal nº 2120/2022

Presidente

#### APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em 26 / 10 / 2022

Presidente

#### APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em 24 / 10 / 2022

Presidente

*"Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos dispostos na Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica através da presente lei, fixado o valor em 02 (dois) salários mínimos o valor do vencimento básico a ser pago aos servidores que desempenham a função de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Bicas, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos agosto de 2022.

Bicas, 1º de novembro de 2022.

**HELBER MARQUES CORRÊA**  
Prefeito Municipal

#### À SANÇÃO

Em 01 / 11 / 2022

Presidente

SANCIONADO

EM 01 / 11 / 2022

Prefeito Municipal